



CONTRATO Nº 0205/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9936/2023
DISPENSA Nº 0077/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA EM SAÚDE E CASA DE ACOlhIMENTO/ATENDIMENTO NAS CIDADES DE PORTO ALEGRE-RS, PASSO FUNDO E IJUI-RS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
REQUISIÇÃO Nº 0051/2023

Contrato celebrado entre a Administração Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS, com sede na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/0001-59, **Fundo Municipal de Saúde nº 12.094.007/0001-07**, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sr.^a **ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **SERVPREF SERVIÇOS DE LOGÍSTICA PARA SAÚDE LTDA - EPP**, CNPJ: 13.210.928/0001-42, com sede à Rua Eduardo de Brito, nº 308, bairro Boqueirão, Passo Fundo - RS, CEP: 99.025-060, Telefone: (54) 3622 - 4323 (54) 99611 - 0011, E-mail: servprev@hotmail.com, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sr.^a **ROSANI LORENCETTI**, CPF nº 956.108.980-72, doravante denominada **CONTRATADA**, para fornecer e prestar os serviços descritos na cláusula primeira - do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo de **Dispensa de Licitação nº 0077/2023**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições do documento que deu origem a este, termos do orçamento, **Termo de Referência (em anexo) parte integrante e inseparável deste contrato** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

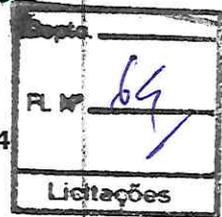
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Mensal. R\$	Valor Total 12 meses R\$
1	12	Meses.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA EM SAÚDE E CASA DE ACOlhIMENTO/ATENDIMENTO NAS CIDADES DE PORTO ALEGRE-RS, PASSO FUNDO E IJUI-RS	15.000,00	90.000,00

- 1.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA EM SAÚDE E CASA DE ACOlhIMENTO/ATENDIMENTO NAS CIDADES DE PORTO ALEGRE-RS, PASSO FUNDO E IJUI-RS**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações descritas abaixo, Termo de Referência (**Anexo 01**) e proposta apresentada no Processo Administrativo nº 9936/2023 que integram este instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - F (55) 3968-1014



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ 90.000,00** (Noventa mil reais), no qual se inclui todos os tributos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação dos serviços ora avençados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza de Despesa
3911 – Incremento Temporário – Serv. de Assist. Hosp. e Amb. P/Cump.	1600	3.3.3.9.0.39 - 89295
4654 – Manutenção do CAPS Ad	1600	3.3.3.9.0.39 - 87342
4017 – Manutenção das Atividades da Secretaria	1500	3.3.3.9.0.39 - 86675
4529 – Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade	1500	3.3.3.9.0.39 - 87401
3847 - Incremento Temporário At. Especializada Relator Geral	2600	3.3.3.9.0.39 - 89179
478 – Transporte de Pacientes	1600	3.3.3.9.0.39 - 84470
4556 – Manutenção dos Serviços do MAC	1600	3.3.3.9.0.39 - 87406
4529 – Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade	1600	3.3.3.9.0.39 - 87398

3.2. Será providenciado empenho na dotação orçamentária própria quando a vigência desta ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, no valor correspondente à entrega efetiva do produto/serviço, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega do produto/serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do serviço/produto expedida pela Secretaria Municipal requerente.

4.2. Os preços se manterão fixos e irrevogáveis até a entrega total do objeto do contrato.

4.3 A licitante, juntamente com cada fatura deverá enviar cópia das certidões negativas do **FGTS** e **INSS** e **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, ficando suspenso o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.

4.4. Poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

4.5. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá cinco dias após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - Fica fixado que, o proponente deverá realizar a entrega dos serviços/produtos, após ser emitida a “**Ordem de Prestação de Serviço/Fornecimento/Nota de Empenho**”, expedida pela Secretaria Municipal requerente, conforme estabelecido na **Cláusula Sexta – Do Recebimento do Objeto**, no local onde será executado o serviço e previamente designado pela contratada.

5.2 O prazo de vigência do presente contrato é **06 meses**.



Depto.	
R. Nº	66
	✓
Licitações	

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto dar-se-á pelo uso das casas de apoio localizadas nas cidades de Porto Alegre, Passo Fundo e Ijuí – RS, pelos motoristas e pacientes usuários do **SUS**, que venham a necessitar dos serviços contratados.

6.2. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os serviços de logística em período comercial de segunda á sexta-feira.

6.3 O serviço de Acolhimento e as Casas de Passagem deverão funcionar todos os dias do ano, 24hs por dia.

6.4 O serviço realizado e estando de acordo com o previsto neste e ainda observada a legislação em vigor, serão recebidos pela **CONTRATANTE** mediante Ata de Recebimento lavrada pela Comissão de Fiscalização, (e/ou servidor designado) identificando devidamente os servidores que a compõe (nome, nº de matrícula).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1- É dever da Secretaria Municipal de Saúde por meio de seu **Secretário em exercício** e a quem este designar de forma expressa, fiscalizar de forma ampla e irrestrita a execução dos serviços da **CONTRATADA**, sob pena de negligência no exercício de sua função.

7.2 -A **CONTRATADADA** deverá admitir e permitir toda forma de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, bem como fornece qualquer documento ou relatório solicitado por esta.

7.3 - A **CONTRATANTE** poderá recusar quaisquer serviços/materiais quando entender que os mesmos, ou que os componentes empregados não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço esteja irregular.

7.4 – O Fiscal Responsável pelo acompanhamento contratual será o servidor Sr. **Douglas Fabiano Romero da Silva - Motorista, Matrícula nº 225991.**

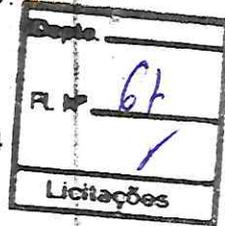
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- Efetuar o pagamento ajustado; e
- Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

8.2-Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- Entregar os bens na forma ajustada;
- Atender encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade alinhamento com os om as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas.
- Prestar suporte técnico e logístico à Secretaria Municipal de Saúde de Sant' Ana do Livramento – RS, de segunda a sexta-feira, 24hs por dia pelo período da validade da licença, a contar da data de assinatura este contrato.
- A **CONTRATADA** prestara treinamento aos servidores e coordenadores, visando o alinhamento com os objetivos da SMS relacionados à obtenção dos resultados para os quais foi contratada.



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1- A licitante se sujeita às seguintes penalidades:

- executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**;
- executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: **multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato**.
- inexecução parcial do contrato: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato**;
- inexecução total do contrato: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato**;
- causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato**.

9.2. Demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Este contrato poderá ser rescindido:

- por ato unilateral da Administração nos casos dos **incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**;
- amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- judicialmente, nos termos da legislação.

10.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, bem como na assunção dos serviços pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

11.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 03 (três) vias, de igual teor.

Sant'Ana do Livramento, 14 de dezembro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita Municipal

SERVPREF SERVIÇOS DE LOGÍSTICA PARA SAÚDE LTDA – EPP

CNPJ: 13.210.928/0001-42

ROSANI LORENCETTI

CPF nº 956.108.980-72

Sócia Administrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014

Depto.	
R. Nº	68
	✓
Licitações	

ANEXO I



PREFEITURA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOGÍSTICA EM ACOLHIMENTO E SAÚDE NOS MUNICÍPIOS DE PORTO ALEGRE, PASSO FUNDO E IJUÍ – RS.

1. Descrição detalhada do objeto e requisitos para contratação:

Contratação de empresa para prestação de serviço de logística em saúde e casa de acolhimento/atendimento nas cidades de Porto Alegre/RS, Passo Fundo/RS e Ijuí/RS, a fim de atender às necessidades dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Sant'Ana do Livramento/RS.

Os serviços devem atender, no mínimo, as seguintes características:

- o Centro de ACOLHIMENTO para passagem e hospedagem de pacientes e familiares de pacientes em tratamento médico hospitalar na cidade de Porto Alegre – RS;
- o Centro de ACOLHIMENTO para passagem e hospedagem de pacientes e familiares de pacientes em tratamento médico hospitalar na cidade de Passo Fundo – RS;
- o Centro de ACOLHIMENTO para passagem e hospedagem de pacientes e familiares de pacientes em tratamento médico hospitalar na cidade de Ijuí – RS;
- o Pernoites para todos os pacientes e seus respectivos familiares que necessitam de tratamento médico hospitalar nas cidades de Porto Alegre, Passo Fundo e Ijuí no Rio Grande do Sul;
- o Gerar relatórios de todas as atividades desenvolvidas para a Secretaria Municipal de Saúde de Sant'Ana do Livramento;
- o Suporte 24hs para eventualidades com os pacientes e ou familiares que estiverem vinculados à casas de passagem da empresa contratada;
- o Serviços de Logística de Documentos dentro de Porto Alegre, Passo Fundo e Ijuí, compreendendo as demandas 'in loco' como: agendamentos de retornos, consultas, exames, procedimentos; retiradas de protocolos, exames e materiais necessários solicitados pela SMS do município; entregas de solicitações em geral. Todas as demais atividades que envolvam documentos oriundos da SMS de Sant'Ana do Livramento;
- o Estacionamento para veículos da saúde durante a prestação de serviço do local, banheiros, sala de convívio, cozinha equipada, dormitórios equipados com camas ou beliches, poltronas, água mineral, fornecimento de tomadas para dar carga em equipamentos eletrônicos, ventilação nas áreas de convívio.
- o Hospedagem diurna para pacientes em tratamento médico hospitalar e acompanhantes se necessário,
- o Prestação de auxílio no sentido de acompanhar e conduzir familiares nas Instituições de saúde sob os cuidados da empresa contratada nas cidades de Porto Alegre Passo Fundo e Ijuí.
- o Serviço de acompanhamento e conduzir familiares em situações de óbitos.
- o Uma Capacitação Anual para a equipe de atendimento ao público da Secretaria da Saúde de Santana do Livramento
- o Uma Palestra Anual (Tema a ser escolhido pela Secretaria de Saúde do Município de Santana do Livramento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014

Depto.	
FL. N°	69
Licitações	



PREFEITURA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Item	Descrição	UN.	QUANT.	Valor Unitário Mensal Máximo (exemplo)
01	Centro de ACOLHIMENTO para passagem e hospedagem de pacientes e familiares de pacientes em tratamento médico hospitalar na cidade de Porto Alegre – RS;	Serviço	01	RS 6.750,00
02	Centro de ACOLHIMENTO para passagem e hospedagem de pacientes e familiares de pacientes em tratamento médico hospitalar na cidade de Passo Fundo – RS;	Serviço	01	RS 1.500,00
03	Centro de ACOLHIMENTO para passagem e hospedagem de pacientes e familiares de pacientes em tratamento médico hospitalar na cidade de Ijuí – RS;	Serviço	01	RS 6.750,00
Valor Total (Anual):				RS 180.000,00

2. Modelo de execução do objeto:

A execução do objeto dar-se-á pelo uso das casas de apoio localizadas nas cidades de Porto Alegre, Passo Fundo e Ijuí – RS pelos motoristas e pacientes usuários do SUS que venham a necessitar dos serviços contratados. Para tanto, a empresa contratada deverá disponibilizar os serviços de logística em período comercial, de segunda à sexta feira, o serviço de ACOLHIMENTO E AS CASAS DE PASSAGEM DEVERÃO FUNCIONAR TODOS OS DIAS DO ANO, 24H POR DIA.

3. Enquadramento legal:

Artigo 25, da Lei nº 8.666/1993.

4. Sanções administrativas:

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Depto.	
Fl. Nº	70
	/
Licitações	



PREFEITURA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

5. Contrato:

O contrato será emergencial e terá vigência de 06 meses.

6. Da fiscalização do contrato:

Ficará a cargo da fiscalização do Contrato, o servidor Douglas Fabiano Romero da Silva - Motorista - Matr: 225991

7. Obrigações da contratante:

Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste termo de referência;

Efetuar o pagamento à contratada mensalmente, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no termo de referência;

8. Obrigações da contratada:

Prestar suporte técnico e logístico à Secretaria Municipal de Saúde de Sant'Ana do Livramento, de segunda a sexta-feira, 24h por dia pelo período de validade da licença, a contar da data de assinatura do contrato;

A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores e coordenadores, visando o alinhamento com os objetivos da SMS relacionados à obtenção dos resultados para os quais foi contratada.

9. Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

Prazo para início da execução do serviço: IMEDIATAMENTE APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO POR AMBAS AS PARTES.

11. Previsão orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - F (55) 3968-1014

Depd
FL Nº 71
8
Licitações



PREFEITURA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

As despesas para atender a esta contratação estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
3911 – INCREMENTO TEMPORÁRIO – SERV. DE ASSIST. HOSP. E AMB. P/CUMP.	1600	3.3.3.9.0.39 - 89295
4654 – MANUTENÇÃO DO CAPS AD	1600	3.3.3.9.0.39 - 87342
4017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1500	3.3.3.9.0.39 - 86675
4529 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1500	3.3.3.9.0.39 - 87401
3847 – INCR TEMP AT ESPECIALIZADA RELATOR GERAL	2600	3.3.3.9.0.39 - 89179
4078 – TRANSPORTE DE PACIENTES	1600	3.3.3.9.0.39 - 84470
4556 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO MAC	1600	3.3.3.9.0.39 - 87406

12. Da proposta:

A proposta deve discriminar pormenorizadamente os serviços cotados, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

Discriminar o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;

Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;

A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

13. Qualificação técnica;

A empresa deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, demonstrando capacidade para a execução dos serviços pretendidos.


ELVINO DE DEUS GULART
Secretário Municipal de Saúde